

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV

Proprietário do empreendimento: **ROBSON VIEIRA**

Atividade:

GALPÃO DEPÓSITO

Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HINGRED KAROLINE MAGALHÃES DA LUZ EM 14/01/2026 11:44:37
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO MELO NASCIMENTO EM 06/03/2026 11:36:31

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 4078496A8



ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

O presente documento, denominado “Estudo de Impacto de Vizinhaça-EIV”, foi elaborado em atendimento a solicitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV, condicionadas pela lei municipal 926/2006, de 29 de novembro de 2006, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano do município de Boa Vista, objetivando a regularização da atividade de construção civil, Construção do empreendimento de um galpão comercial para depósito, localizada na Avenida João Alencar - Lote 475, Quadra 486, Bairro Cauamé, Zona 11, Boa Vista – RR, nesta cidade. Portanto tal estudo vai promover a realização de uma atividade ambientalmente correta.

A implantação, execução e cumprimento de todas as medidas mitigadora se compensatórias, descritas neste estudo, são de responsabilidade única do empreendedor.

Boa Vista-RR, 11 de janeiro de 2026



ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

1. INFORMAÇÕES SOBRE OS RESPONSÁVEIS

1.1. INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE

Proprietário: Robson Vieira

CPF: 383.038.682-68

Endereço: Av. General. Ataíde Teive, 902, Bairro Mecejana

Município: Boa Vista-RR CEP: 69.304-360

1.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Responsável técnico: Hingred Karoline Magalhães da
Luz

Registro: CREA-RR 092163481-1

Endereço: Rua B, n 318 – Murilo Teixeira Cidade

Telefone: (95) 98121-2440



2. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O empreendimento é parte dos investimentos realizados pelo empreendedor em Roraima, focando em projetos comerciais e residenciais multifamiliares, principalmente na capital. Alguns empreendimentos estão localizados no interior do estado.

A aquisição do lote em questão surgiu de uma oportunidade de novos investimentos, devido às características do bairro Cauamé como um bairro de grande movimentação, gerando uma grande circulação de pessoas. Nesse sentido, foi necessário aproveitar o momento, considerando que este trecho da avenida apresenta um eixo comercial com grandes oportunidades e atração de possíveis clientes.

Este estudo é um instrumento que complementa e subsidia os órgãos públicos quanto à necessidade de implantação de atividades de relevante impacto ambiental nos municípios, apresentando medidas mitigadoras e compensatórias para a implantação dessas atividades. Dentre os conceitos sobre o EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança), cito alguns autores que definem e justificam a solicitação do EIV para este tipo de atividade.

Segundo Rocco (2005), a Lei Federal nº 10.257/2001, conhecida como Estatuto da Cidade, instituiu a exigência de realização do EIV. Este novo instrumento tem a finalidade de promover a mediação de interesses entre empreendedores urbanos, gestores públicos e cidadãos, com o objetivo de garantir cidades sustentáveis.

Para Soares (2002), o EIV é um instrumento que permite ao ente público licenciador tomar medidas preventivas a fim de evitar o desequilíbrio urbano e garantir as condições mínimas de ocupação dos espaços habitáveis, principalmente nos grandes centros.

A finalidade do EIV, segundo Chamié (2010), é avaliar os impactos que serão gerados por novos empreendimentos e atividades em áreas urbanas. Sua implantação deve ser vinculada, além das tradicionais limitações físico-territoriais impostas pela legislação, às características de absorção e suporte da área proposta e às necessidades e anseios da população, possibilitando a participação social e a abordagem das relações de vizinhança. Assim, o EIV é



ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

um instrumento de gestão urbana, ambiental e democrática, com grande capacidade de ordenar as cidades de forma mais humana e eficiente.

Willemam (2007) menciona que o EIV deve contemplar tanto os aspectos negativos quanto os positivos do empreendimento ou atividade e, se possível, apontar alternativas para minimizar ou eliminar as negatividades, buscando conciliar os interesses dos envolvidos.

O Estatuto da Cidade estabelece que o EIV deve ser executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade sobre a qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

- a) Adensamento populacional;
- b) Equipamentos urbanos e comunitários;
- c) Uso e ocupação do solo;
- d) Tráfego.

Em termos municipais, a Lei nº 926, de 29 de novembro de 2006, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano no município de Boa Vista, define as atividades e estabelecimentos que necessitam de um EIV para serem licenciados. A própria legislação municipal, em seu art. 34, apresenta mais um conceito:

Art. 34 - Entende-se por Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV o instrumento que reúne o conjunto de estudos destinados à identificação e à avaliação dos impactos negativos e positivos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade na qualidade de vida da população residente no local e nas proximidades, com o objetivo de estabelecer medidas que propiciem a redução ou eliminação dos possíveis impactos negativos potenciais ou efetivos.

Diante do exposto, o objetivo deste documento é apresentar o EIV referente a construção de um galpão, considerando os requisitos legais e propondo medidas para a redução dos impactos negativos, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação do empreendimento.



3. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO

3.1. Localização e acesso

O novo galpão para depósito, objeto deste estudo, será implantada na Av. João de Alencar, lote 475, Bairro Cauamé, no município de BoaVista/RR, capital do Estado de Roraima, em área urbana e totalmente antropizada, no local onde será implantado o empreendimento, além de ser circundado por outros empreendimentos.

A Av. João de Alencar é considerada um dos maiores eixos comerciais, tanto por densidade como extensão, pois transpassa diversos bairros, tendo em sua extensão shopping, comércio, instituições, escolas, clínicas e residências unifamiliares, possui infraestrutura como pavimentação, com rede elétrica, iluminação pública, rede de esgoto, abastecimento de água, sinalização etc.

A definição precisa do local do projeto foi definida através da seguinte Coordenada Geográfica (Sirgas 2000): 2°50'24"N, 60°42'41"O. O empreendimento possuirá aproximadamente 446 m² de área construída, e 645,23m² de terreno.

Figura 1 - Localização do empreendimento



O acesso ao empreendimento se dará sempre pela Av. João de Alencar, partindo de qualquer ponto da cidade, tendo em vista que o sentido da avenida

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

consiste em mão dupla, além disso será possível realizar o acesso pela rua lateral, Av Chile.

3.2. Da Área de Influência

A área de influência está relacionada de acordo com os impactos eventuais que serão procedentes desde sua atividade inicial até a sua atividade fim que se caracteriza com a operação do empreendimento. Portanto a área de influência apresentará duas características, ou seja, Influência Direta e Indireta.

3.2.1. Influência Indireta

A área de influência indireta está relacionada às áreas urbanas e áreas rurais do município de Boa Vista-RR. Vale salientar que as áreas urbanas consolidadas do município de Boa Vista, já sofreram e estão sofrendo constates alterações antrópicas relacionadas ao grande desenvolvimento da cidade, e um exemplo claro são as inúmeras obras que estão ocorrendo na Cidade. Logo este estudo tratará com maior ênfase o diagnóstico ambiental da área de influência direta com o objetivo de apresentar medidas mitigadoras compensatórias que a atividade requer.

3.2.2. Influência Direta

A área de Influência Direta está indicada pela própria delimitação das coordenadas geográficas da área do empreendimento bem como a delimitação em um raio de 200 metros a partir dos limites do empreendimento. No diagnóstico da área de influência direta serão abordados os aspectos físicos e bióticos da área do empreendimento. Entretanto não será descartado a caracterização do recurso hídrico mais importante da área e o mais próximo do empreendimento.



Figura 2 - Área de Influência Direta no raio de 200 metros a partir das divisas do empreendimento



3.2.3. Diagnóstico Ambiental da área de Influência Direta

Considerando que a área de influência direta está dentro da área de influência indireta os estudos mostram que o diagnóstico ambiental, do meio físico, apresenta características encontradas no município de Boa Vista. O município de Boa Vista, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), localiza-se a centro-leste do Estado de Roraima, na mesorregião Norte e microrregião Boa Vista, situado nas coordenadas geográficas 60°40'24" de longitude Oeste e 02°49'11" de latitude Norte. Possui uma população de 436.591 habitantes, altitude de 85 metros em relação ao nível do mar, limitando-se ao norte com o município de Amajari; ao sul com município de Mucajaí e Cantá; a Leste com Normandia e Bonfim e a oeste com Alto Alegre. Visto que o empreendimento está localizado em área urbana consolidada, apresentamos sucintamente as informações do clima, hidrologia, relevo, pedologia, geomorfologia e vegetação do município e área de estudo.

Meio Físico

Clima - O clima da região onde está localizada Boa Vista é caracterizado, segundo KOPPEN, como Tropical úmido do tipo "A", do subtipo AW: Clima

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

Tropical chuvoso com predomínio de savanas; é quente e úmido com estação chuvosa no verão; o mês mais seco apresenta precipitação pluviométrica inferior a 60 mm. A temperatura média anual registrada em Boa Vista é de cerca de 27,5 °C, sendo a amplitude térmica por volta de 5 °C" enquanto as precipitações médias anuais são de aproximadamente 1.584 mm. O período de maior precipitação pluviométrica corresponde entre os meses de abril a agosto, enquanto o período seco vai de setembro a março, sendo os meses de junho e julho os mais chuvosos e fevereiro o mais seco. A umidade relativa na região apresenta valores bastante elevados, com valores máximos de 90% nos meses de junho e julho e mínimo de 53% nos meses de janeiro a março.

Hidrologia - O Município de Boa Vista possui grandes e importantes drenagens, com destaque para o rio Branco e seus formadores, que são os rios Uraricoera e Tacutu. Além destes, também fazem parte de sua rede hidrográfica, trechos dos rios Surumú e Mucajaí, e ainda o rio Cauamé que corta transversalmente o Município. A bacia do Rio Branco domina praticamente toda a área do Estado e é o principal componente do sistema hidrográfico de Boa Vista, com o rio Cauamé, seu principal afluente, pela margem direita. O regime hidrográfico da bacia do Rio Branco é definido por um período de cheia, nos meses de março a setembro, sendo a maior enchente no mês de junho. No período seco, o nível da água baixa consideravelmente, impossibilitando, inclusive, a navegação no baixo rio Branco.

Relevo - O município de Boa Vista apresenta superfície predominantemente plana (90%), tendo relevo suavemente ondulado (10%), incluindo áreas de planície fluvial inundável.

Pedologia - O solo predominante no município de Boa Vista é o LATOSSOLO AMARELO, associados a ARGISSOLO AMARELO, cujo material

de origem são sedimentos argilo-arenosos de formação Boa Vista, aparece com mais frequência na área de lavrado. Fica bem caracterizado no mapa de zoneamento ecológico-econômico realizado pelo CRPM.

Geologia/ Geomorfologia - Era Cenozóica, Formação Boa Vista (Areias e argilas semiconsolidadas) e Cobertura recente (sedimentação moderna); Era Mesozoica: Complexo Vulcânico Apoteri (Basaltos, andesitos e diques Básicos);



Superfície de Aplanamento Rio Branco (pediplano Rio Branco- Rio Negro); Planaltos ; Planícies fluviais de inundação periódicas e por depósitos eólicos residuais de Roraima Boa Vista é uma cidade plana e calma, possui avenidas grandes e ruas largas que comportam 63,32% da população do Estado, concentrando, ainda, 72,83% do Produto Interno Bruto Estadual (SEPLAN, 2010). Segundo dados, o município de Boa Vista é composto de 66 bairros, a saber: Aeroporto, Alvorada, Araceli Souto Maior, Asa Branca, Bela Vista, Buritis, Caçari, Caimbé, Calungá, Cambará, Canarinho, Caranã, Cauamé, Centenário, Centro , Cidade Satélite, Murilo Teixeira Cidade, Cinco de Outubro, Cinturão Verde, Conjunto Cidadão, Distrito Industrial Governador Aquilino Mota Duarte, Bairro Dos Estados, Doutor Ailton Rocha, Doutor Silvio Botelho, Doutor Silvio Leite, Equatorial, Jardim Caranã, Jardim Floresta, Jardim Primavera, Jardim Tropical, Jôquei Clube, Liberdade, Marechal Rondon, Mecejana, Nossa Senhora Aparecida, Nova Canaã, Nova Cidade, Olímpico, Operário, Paraviana, Pintolândia, Piscicultura, Pricumã, Raiar do Sol, Said Salomão, Santa Luzia, Santa Tereza, São Bento, São Francisco, São Pedro, São Vicente, Senador Hélio Campos, Tancredo Neves, Treze de Setembro, Trinta e um de Março e União entre outros. Boa Vista concentra a maioria das escolas públicas e particulares do estado, além de cursinhos intensivos e faculdades.

O governo estadual já ganhou status de possuir a melhor infraestrutura do país, das escolas estaduais implantadas em Boa Vista destacam-se na infraestrutura as escolas Monteiro Lobato, Ana Libória e a Escola Padrão por possuírem segundo piso, além de jardins, praças, ginásios, banheiros, amplas salas de aula etc. Em Boa Vista existem duas escolas federais de ensino fundamental e médio: Centro de Educação - CEDUC (da Universidade Federal de Roraima) e o Instituto Federal de Roraima – IFRR. A primeira se destaca por possuir salas de aula climatizadas e a segunda por seus numerosos e completos laboratórios; ambas foram as únicas escolas públicas do estado a alcançar a média do Exame nacional do ensino médio.

Instituições Públicas de Ensino Superior

- Universidade Federal de Roraima – UFRR;
- Universidade Estadual de Roraima – UERR;



- Instituto Federal de Roraima – IFRR;
- Universidade Virtual de Roraima – UNIVIRR.

Instituições Privadas de Ensino Superior

- UNICESUMAR - Centro Universitário de Maringá;
- ESTÁCIO - Centro Universitário Estácio da Amazônia;
- FARES - Faculdade Roraima de Ensino Superior;
- FACETEN - Faculdade de Ciências, Educação e Teologia do Norte do Brasil;
- CATHEDRAL - Faculdade Cathedral;
- UNIP - Universidade Paulista;
- CLARETIANO - Centro Universitário.

Boa Vista conta com um transporte público deficiente, devido à insuficiência de ônibus. A população também costuma utilizar táxis e as conhecidas "lotações" (táxi-lotação), modalidade existente em poucas cidades brasileiras.

A cidade dispõe do pequeno, porém moderno e muito eficiente Aeroporto Internacional Atlas Brasil Cantanhede, que é atendido pelas companhias LATAM, GOL e Azul. Cidade planejada e de largas avenidas, Boa Vista ainda assim começa a ter congestionamentos cada vez mais frequentes, especialmente no Centro e em algumas vias da periferia. Além disso, Boa Vista ocupa uma desconfortável posição no ranking das cidades mais violentas no trânsito. O número de vítimas fatais é bastante expressivo por causa de acidentes de trânsito, sobretudo nas rotatórias. A Rodoviária Internacional José Amador de Oliveira - Baton liga a cidade a outras do interior de Roraima, ao Amazonas, à Guiana e à Venezuela. Atuam no trecho as empresas Amatur, Eucatur, Rivaltur e Asatur.

As quatro rodovias principais que cruzam Boa Vista são:

- BR-401 - Ligando Boa Vista ao município de Bonfim, até a fronteira com a Guiana;



- BR-174 - Desde Manaus ao município de Pacaraima, até a fronteira com a Venezuela;
- RR-205 - Ligação com o município de Alto Alegre;
- RR-319 - Importante via agrícola, estendendo-se em meio a grandes propriedades nos municípios do norte do estado.

Boa Vista dispõe de um grande anel viário, o Contorno Oeste Ottomar de Souza Pinto, com extensão de quase 30 quilômetros. As principais pontes a cortar a cidade são a dos Macuxis e do Rio Cauamé. Apesar da ligação histórica da cidade de Boa Vista com o rio Branco, atualmente a cidade não conta com um porto fluvial expressivo, tendo apenas embarcações pesqueiras, turísticas ou de lazer. Também inexistente sistema ferroviário na capital. A estrutura produtiva do município está assentada no setor terciário. Por abrigar a sede do governo estadual a geração de emprego é realizada, sobretudo, pelo setor público, que abriga o maior contingente, vindo a seguir o setor comercial. A produção primária está assentada na pecuária e na cultura do arroz de sequeiro não sendo esta tão expressiva em relação ao montante da produção estadual, o que não acontece com o arroz irrigado. Outras culturas de importância são as de soja e milho. O extrativismo no município é insignificante.

O setor secundário abriga quase totalidade da produção industrial do Estado, tendo como principais ramos: madeireiros, metalúrgico, alimentos, oleiro-cerâmico e construção civil.

3.2.4. Recurso Hídrico

O Município de Boa Vista possui grandes e importantes drenagens com destaque para o Rio Branco. O Rio Branco apresenta seus formadores, que são os rios Uraricoera e Tacutu. Além deles, também fazem parte de sua rede hidrográfica, trechos dos Rios Surumú e Mucajaí, e ainda o rio Cauamé que corta transversalmente o Município. A bacia do Rio Branco domina praticamente toda a área do Estado e é o principal componente do sistema hidrográfico de Boa Vista, com o rio Cauamé, seu principal afluente, pela margem direita. O regime hidrográfico da bacia do Rio Branco é definido por um período de cheia, nos meses de março a setembro, sendo a maior enchente no mês de junho. No período seco, às águas baixam consideravelmente, impossibilitando, inclusive,



a navegação no baixo Rio Branco. A área de influência direta do empreendimento não apresenta nenhum recurso hídrico, todos os recursos hídricos estão na área de influência indireta. Os recursos hídricos mais próximos ao empreendimento são o Igarapé Mecejana, Igarapé Caxangá e o Rio Branco, com distâncias de aproximadamente 350 metros, 1316 metros e 2370 metros respectivamente.

3.2.5. Da Vegetação

A área do empreendimento possui ação antrópica, já habitada, fazendo parte da área de influência Indireta, formada pelo bioma denominado Savana. As savanas (Lavrados) de Roraima estão situadas no extremo Norte da Amazônia Brasileira, compondo uma área aproximada de 40.000 km², distribuída em diferentes fitofisionomias distintas pelo relevo, tipo de solo e densidade de indivíduos arbóreos e arbustivos. O clima típico dessas savanas é o tropical monçônico do tipo Awi pela classificação de Kopen, com altas temperaturas médias durante o ano e estação seca acentuada, com pico entre dezembro e março. As savanas são vegetações típicas de locais com estação seca bastante longa, queimadas constantes, ocorrem em regiões de clima tropical como, também, em transição para outros tipos de biomas (no Brasil, faz transição com todos os outros biomas exceto os pampas). Caracteriza-se basicamente por uma vegetação de gramíneas (herbácea), árvores de pequeno porte e arbustos, possuindo uma elevada resistência ao fogo.

3.2.6. Da Fauna

Na área de influência indireta do projeto, segundo relatos dos moradores que ocupam as proximidades, observam-se as seguintes espécies animais:

- Fauna terrestre: tatu bola, paca, mucura, cobras jibóia e cascavel;
- Fauna alada: urubu, caracará, gavião pega-pinto, perdiz, maçarico, juriti, garça, soco, perdiz, coruja, periquito, papagaio, andorinha, beija-flor, pica-pau, sabiá, rouxinol e corupião;
- Ictiofauna: pacu, jandiá, piranha, traíra, surubim, matrinchã, mandir, cascudo, aracú e curimatã.
- Mamíferos: capivara, Hydrochaeris hydrochaeris; catitu, Tayassu tajacu; veado vermelho, Mazama americana; paca, Agouti paca, além



de pequenos mamíferos terrestres e arborícolas: macaco cairara, *Cebus olivaceus*; macaco coatá, *Ateles paniscus*; quati, *Nasua nasua*, tatu canastra, *Priodontes maximus* e tatu galinha, *Dasypus novemcinctus*.

- A fauna predominante na área do empreendimento está relacionada com a avifauna dentre as quais podemos perceber que existem no local, em abundância os papagaios, andorinhas, beija-flor, pica-pau, sabiá, rouxinol, pombos, entre outros. Segue abaixo a tabela de fauna alada que pode ser encontrada no local mesmo após a ação antrópica no local.

4. DO PROJETO

Os serviços de construção desta edificação serão executados de acordo com as especificações contidas nos projetos básicos (arquitetônicos), em conformidade com as normas, devidamente registrados nos órgãos competentes.

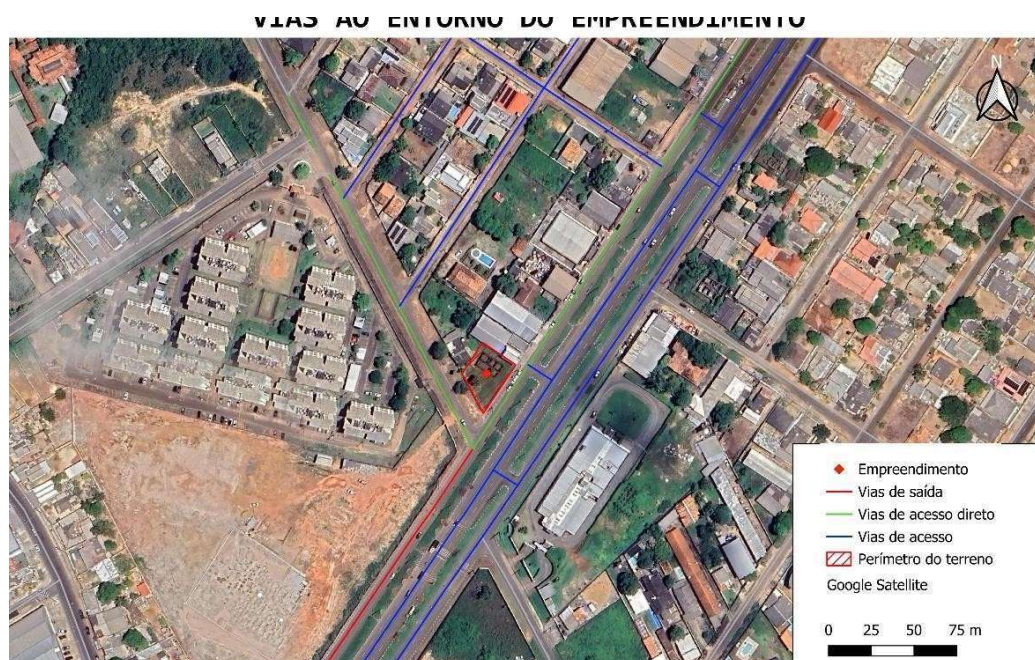
A obra será executada em concreto armado com vedação em alvenaria sendo um empreendimento comercial composto por um pavimento, com área construída de aproximadamente 446m², sendo um galpão para depósito amplo.

4.1. Vias de Acesso e Sistema Viário e de Transportes

A referida edificação apresenta uma localização privilegiada, possuindo acesso por uma das principais vias da cidade, a Av. Mario Home de Melo. A Figura 3, apresenta através das linhas azuis, o acesso ao empreendimento partindo de diversos bairros da cidade. Podemos observar que existem outras vias secundárias que interligarão as principais vias de acesso, sem causar aglomeração da malha viária do entorno. Já as linhas vermelhas representam as vias de saída do empreendimento.



Figura 3 - Acessos ao empreendimento



Para ter acesso ao local do empreendimento os clientes também poderão contar com transporte público como Ônibus, Taxi Lotação, Uber e Moto Taxi, que atendem a população do município. Em relação ao fluxo de veículos, pode-se citar que ele ocorre normalmente, com o movimento um pouco mais acentuado, nos horários entre as 7:00 e 8:00h, 12:00 às 14:00h e 18:00 às 20:00h, na avenida principal que dá acesso ao empreendimento.

4.2. Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural

Além dos aspectos naturais do meio ambiente, composto por suas características fisicobiológicas, as quais são essenciais para a manutenção da vida no planeta, é de suma importância o reconhecimento e preservação da cultura, história e identidade dos povos, que são responsáveis pela formação do meio ambiente cultural. Neste sentido, o meio ambiente cultural se confunde com a própria existência dos povos, haja vista que por meio dele pode ser demonstrada a identidade, memória e com a história dos diversos grupos culturais existentes no Brasil.

Segundo Souza Filho (1999), o meio ambiente divide-se em meio ambiente natural, quando existe independentemente da vontade humana e meio ambiente cultural, que é fruto da intervenção do ser humano. Neste sentido, Fiorillo (2005) considera meio ambiente natural aquele constituído pela água,

solo, ar atmosférico, flora e fauna, onde está concentrado o fenômeno da homeostase, responsável pelo equilíbrio dinâmico entre os seres vivos e o meio em que vivem.

O meio ambiente cultural é considerado aquele que é integrado pelo patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paisagístico, turístico... (Silva, 2004). Segundo a Lei municipal nº 513/2000, considera-se paisagem urbana a configuração resultante da contínua dinâmica entre os elementos naturais e os edificados ou criados, numa constante relação de escala, forma e movimento. Com isso, a área do empreendimento é urbana, dentro do meio ambiente cultural.

4.3. Poluição Visual

A poluição visual poderá ocorrer na fase de instalação do empreendimento, por meio da construção da edificação, através dos serviços de demolição, tapumes, entre outros. Na fase de operação, a própria edificação será o objeto principal que causará a poluição visual, contudo, como o empreendimento está situado na área urbana em eixo comercial, este impacto já estava previsto para a área em questão.

4.4. Bens de Interesse do Patrimônio

A palavra patrimônio vem do latim e significa, segundo o Dicionário Aurélio, herança paterna; riqueza, na acepção figurativa; ou ainda complexo de bens (...) suscetível de apreciação econômica, no sentido jurídico. Nessa acepção, é comum haver referência ao patrimônio como herança transmitida, como propriedade herdada (Zanirato, 2010). Então, cita-se que na vizinhança Mediata e Imediata ao empreendimento não existe nenhum bem material cultural (histórico, artístico, arqueológico, paisagístico e turístico) reconhecido pelo conselho municipal de defesa do patrimônio e protegido por instrumento de tombamento. O empreendimento em questão, é um patrimônio de interesse privado, e não ameaça à integridade ou interfere na percepção de qualquer bem reconhecido de valor cultural.

5. ANÁLISE DOS IMPACTOS DE VIZINHANÇA DO EMPREENDIMENTO



ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

Neste item serão descritas as áreas vizinhas ao empreendimento e realizada a análise dos impactos relativos aos aspectos apontados no artigo 37 da lei federal nº 10.257/2001, que são: adensamento populacional, equipamentos urbanos e comunitários, uso e ocupação do solo, valorização imobiliária, geração de tráfego e demanda por transporte público, ventilação e iluminação, paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Através do conhecimento das áreas de influência, dos atores envolvidos, das atividades que serão desenvolvidas e da sua metodologia de aplicação, serão levantados os aspectos ambientais do empreendimento e, por meio de uma matriz de análise de impactos ambientais, serão avaliados os possíveis impactos positivos e negativos que o empreendimento ocasionará para a vizinhança, considerando sua fase de implantação e operação.

Para Sánchez (2008), significativo é sinônimo de expressivo, e a locução impacto ambiental significativo deve ser entendida com o sentido de considerável, suficientemente grande, ou ainda, como importante. Além disso, segundo o mesmo autor, impacto significativo é um termo subjetivo, uma vez que a importância atribuída pelas pessoas às alterações ambientais chamadas impactos depende de seu entendimento, de seus valores e de sua percepção.

Sánchez (2008) conclui que o potencial que determinada obra ou ação humana tem de causar alterações ambientais depende de duas ordens de fatores: a) a sobrecarga imposta ao ecossistema pela ação ou projeto, representada, por exemplo, pela emissão de poluentes; e b) a vulnerabilidade do ambiente ou a importância do meio ou do ecossistema.

Segundo Beanlands (1993) apud Sánchez (2008), devem ser considerados impactos significativos os impactos que:

- a) afetem a saúde ou a segurança dos seres humanos;
- b) afetem a oferta ou a disponibilidade de empregos ou recursos à comunidade local;
- c) afetem a média ou variância de determinados parâmetros ambientais (significância estatística);
- d) modifiquem a estrutura ou a função dos ecossistemas ou coloquem em risco espécies raras ou ameaçadas (significância ecológica); e



e) o público considere importantes.

Para Erickson (1994) apud Sánchez (2008), há outros critérios para avaliar a importância de impactos ambientais:

- a) probabilidade de ocorrência;
- b) magnitude;
- c) duração;
- d) reversibilidade;
- e) relevância com respeito as determinações legais; e
- f) distribuição social dos riscos e benefícios.

Já, para Glasson, Therivel e Chadwick (1999) apud Sánchez (2008) os critérios de avaliação de impactos podem ser escolhidos entre:

- a) magnitude;
- b) probabilidade de ocorrência;
- c) extensão espacial e temporal;
- d) a possibilidade de recuperação do ambiente;
- e) a importância do ambiente afetado;
- f) o nível de preocupação pública; e
- g) repercussões políticas.

Considerando algumas questões supracitadas foi elaborada uma matriz de apresentação e dimensionamento dos impactos identificados, permitindo, assim, uma compreensão das alterações impostas no meio ambiente natural e construído, segundo uma visão global, abrangendo as inter-relações dos vários aspectos estudados, as consequências impactantes e as medidas para compensá-las ou mitigá-las. A matriz de impactos é elaborada de forma a sistematizar as informações numa mesma estrutura e permitir a visualização das intervenções responsáveis pelos impactos mais significativos. A matriz mostra, também, a relação entre os aspectos ambientais das intervenções, qualificando os impactos gerados.

5.1. Avaliação dos Impactos

A avaliação dos impactos ambientais foi realizada com base nos dados levantados até o presente momento. A forma de avaliação consiste em (I) definir



ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

os atributos que serão utilizados, (II) estabelecer uma escala para cada um deles e (III) combiná-los por meio de um conjunto de regras lógicas (o critério de avaliação) (Sánchez, 2008). Os atributos que foram utilizados e suas escalas estão listados a seguir:

- a) Valor: positivo (P) ou negativo (N);
- b) Magnitude: fraca (F), média (M), forte (FO) e muito forte (MF);
- c) Temporalidade (Escala temporal): imediato (I), médio (ME) e longo (L) prazo;
- d) Abrangência (Escala espacial): pontual (PO), local (LO), regional (R) e Municipal (MU);

Neste plano a interpretação do significado das classes de cada atributo foi a seguinte:

Tabela 1 - Matriz Avaliação dos Impactos Ambientais

	CLASSIFICAÇÃO	DEFINIÇÃO
Natureza	Positiva	Quando uma ação resulta na melhoria de qualidade de um fator ou parâmetro ambiental.
	Negativa	Quando uma ação resulta em um dano à qualidade de um fator ou parâmetro ambiental.
Forma de incidência	Diretos	Quando resulta de uma simples relação de causa e efeito, também chamado de impacto primário.
	Indiretos	Quando resulta de uma relação secundária em relação à causa e efeito, ou seja, um impacto em decorrência de outro impacto, também chamado de impacto secundário.
Abrangência	Local	Quando a ação afeta apenas a área do empreendimento.
	Adjacentes	Quando o efeito se propagar além da área do empreendimento.
Temporalidade	Imediato	Quando o efeito ocorre no instante em que se dá a ação.
	Médio e Longo Prazo	Quando o efeito se manifesta após certo tempo decorrido da execução da ação.
Duração	Temporários	Quando o efeito se permanece por um tempo determinado após a execução da ação.
	Permanentes	Quando os efeitos não cessam de se manifestar num horizonte temporal de tempo.
	Cíclicos	Quando os efeitos ocorrem em períodos alternados.
Reversibilidade	Reversível	Quando após a ocorrência do impacto torna-se possível retornar às condições originais do meio ambiente, ou ainda promover sua substituição a situação original.

	Irreversível	Situação em que após a ocorrência do impacto, não há possibilidade de retorno à situação original.
Mitigabilidade	Mitigável	Quando, através da aplicação de medidas mitigadoras, torna-se possível atenuar a magnitude do impacto.
	Não-Mitigável	Quando não há possibilidade de mitigar ou minimizar um impacto.

5.2. Vizinhança Imediata e Mediata ao Empreendimento

A vizinhança mediata neste caso está equiparada a área de influência direta do empreendimento cujo critério de definição para essa área de influência foi estabelecido um raio de 200 metros a partir dos limites do empreendimento, já que essa é a máxima distância desejada para ser percorrida a pé por crianças, idosos e pessoas com dificuldades de locomoção. Como a área do empreendimento é considerada pequena optou-se por considerar o raio de 200 metros, da vizinhança imediata, a partir dos vértices da área do empreendimento. A vizinhança Imediata - O critério de definição para essa área foi estabelecimento por uma área abrangida por um raio de 2,5 km em relação ao centro geométrico do empreendimento. Cita-se que não foram diagnosticados fatores de risco próximos à área do empreendimento.

5.2.1. Vizinhança Imediata

Como apresentado na Figura 2 a vizinhança imediata ao empreendimento caracteriza-se por área totalmente urbanizada.

5.2.2. Vizinhança Mediata

A vizinhança Mediata também equivale a área de influência indireta já classificada neste estudo, onde o bairro Centro e os bairros circunvizinhos como São Francisco, São Vicente e Liberdade já estão consolidados. Portanto, a população do município utiliza todas as estruturas dos bairros já consolidados

5.3. Adensamento Populacional

De acordo com o censo demográfico do IBGE, no ano de 2021, o município de Boa Vista apresenta uma população de 436.591 habitantes,



correspondendo a uma demografia de 49,99 hab/km², possuindo a maior densidade do Estado de Roraima.

Comparativamente, a densidade média do município de Boa Vista é superior a todos os outros municípios roraimenses, ficando inclusive com a densidade superior à média global do Estado de Roraima, da Região Norte e Brasil, que são respectivamente, 1,76; 4,0 e 22,30 hab./km² (SEPLAN, 2010). Segundo Menegassi e Osório (2002) apud Sampaio (2005), certamente o objeto de análise do impacto de vizinhança se refere ao adensamento que gera sobrecarga à infraestrutura, mas também aos incômodos da maior quantidade de habitantes, com suas movimentações e fluxos (quer por população provisória originária de atividades de serviços ou comércios; quer por acréscimo de população permanente decorrente do uso residencial).

5.3.1. Uso e Ocupação do Solo

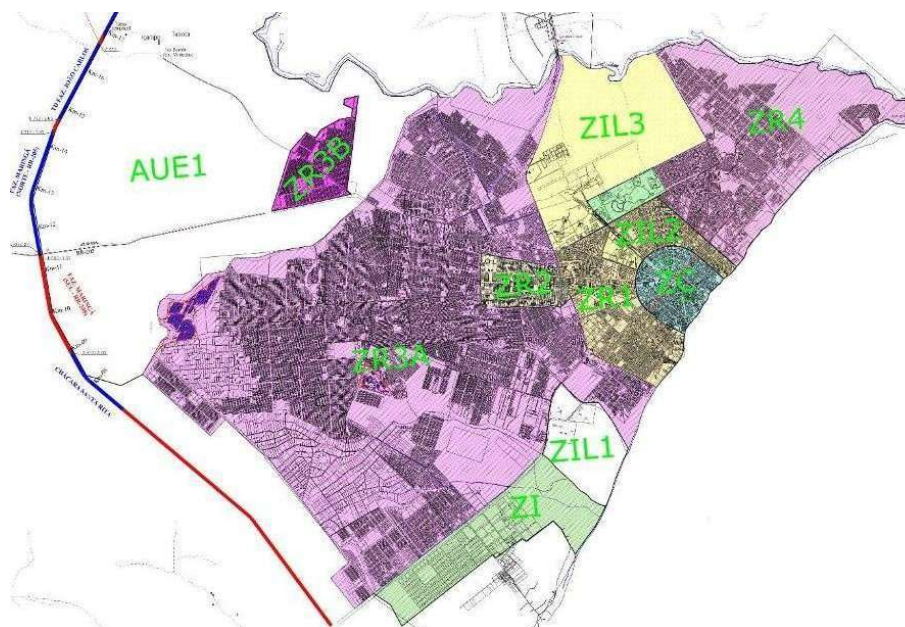
Considerando a lei complementar nº 926/2006, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano do município de Boa Vista, a área do empreendimento está localizada na Zona Residencial 3 – ZR3, tem como objetivo compatibilizar usos e atividades, incentivar a ocupação de lotes vazios nas áreas dotadas de infraestrutura.

De acordo com o Memorial Descritivo da Zona Central (ZC), descrito no anexo V da Lei 1232/2010, a ZC inicia-se partindo da foz do Igarapé Pricumã, seguindo por este a montante até a interseção com a Avenida Brasil (BR-174), seguindo por esta até a interseção com a Rua A, seguindo por esta até a interseção com a rua dos Trabalhadores, seguindo por esta até a interseção com o Conjunto Cidadão, seguindo por esta até a interseção com a rua CC-1, seguindo por esta até a interseção com a Rua CC-34, seguindo por esta passando pela Rua dos Trabalhadores e RuaN-07 até a interseção com a Rua Noroeste, seguindo por esta até a interseção com o Afluente do Igarapé Caranã, seguindo por este a jusante até a confluência com o Igarapé Caranã, seguindo segundo por este a jusante até a sua foz na interseção com o Rio Cauamé, seguindo por este a jusante até a interseção com a Br-174, seguindo por esta até a interseção com o antigo traçado da BR-174 confrontando com a Base Aérea de Boa Vista, seguindo pela Avenida Venezuela (BR-174) até a interseção



com a Avenida das Guianas (BR-401), seguindo por esta até a interseção com a margem direita do Rio Branco, seguindo por este a jusante até a foz do Igarapé Pricumã, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Figura 4 – Zona Residencial 3 -A



Fonte: LEI Nº 926, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006

A área de influência deste empreendimento será de 200 metros de acordo com a área geográfica considerada como de influência direta, tendo em vista que o empreendimento está inserido em área residencial. Com isso, em relação a área que será implantado o empreendimento, será obedecido os parâmetros legais citados. Já, os possíveis impactos de uso e ocupação do solo das atividades do entorno imediato serão analisados de forma específica nos itens a seguir.

5.3.2. Poluição Sonora

Durante a fase da obra serão produzidos ruídos inerentes a construção civil dentro dos parâmetros e horários admissíveis, estabelecido pela lei municipal nº 513/2000, de Boa Vista. Será obedecido o nível máximo de som ou ruído, determinado legalmente, para veículos, que é de 85 db (oitenta e cinco decibéis), medidos na curva "B" do respectivo aparelho, à distância de 7,00m (sete metros) do veículo ao ar livre, em situação normal.

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

Será obedecido, também, o nível máximo de som ou ruído permitido a máquinas, compressores e geradores estacionários, que não são veículos, que é de 55 db (cinquenta e cinco decibéis) das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, medidos na curva "B" e de 45db (quarenta e cinco decibéis) das 19 (dezenove) às 7 (sete) horas, medidos na curva "A" do respectivo aparelho, ambos à distância de 5,00m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas do imóvel onde as instalações estejam localizadas ou do ponto de maior intensidade de ruído no edifício.

Com isso, mesmo respeitando a legislação vigente, este impacto foi considerado de magnitude média e abrangência local.

5.3.3. Poluição Atmosférica

Na fase de instalação do empreendimento haverá a produção de material particulado em suspensão, devido ao movimento de terra e manuseio do material de construção, assim como a geração de efluentes gasosos emitidos pelas máquinas, veículos e equipamentos, inerentes e em níveis compatíveis às obras de construção civil em área urbana. O impacto ambiental devido a poluição atmosférica, na fase de instalação do empreendimento, será gerado, principalmente, pelos veículos pesados de transporte de material de construção. Este impacto foi considerado de magnitude média e abrangência local, afetando somente a população contígua a área do empreendimento, visto que os veículos obedecerão às rotas pré-estabelecidas (ver medidas mitigadoras). Na fase de operação a poluição atmosférica será gerada pelos veículos que irão transitar no empreendimento. Este impacto foi considerado de magnitude fraca e abrangência regional, tendo em vista que não ocorrerá aumento significativo de veículos na fase de operação, pois este impacto já era previsto para esta zona da cidade.

5.4. Recursos Hídricos

Como já demonstrado neste estudo não existe nenhum recurso hídrico na área mediata do empreendimento. Portanto este impacto pode ser considerado de magnitude fraca, podendo ser desconsiderado.

5.5. Incompatibilidade de Usos com o Entorno



Em virtude do crescimento populacional em Roraima, e, em especial a capital Boa Vista, se faz necessária a ampliação das edificações comerciais, com o intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

A referida edificação será executada em uma área já comercial e próxima de outras edificações de mesmo uso. Portanto, o empreendimento não irá descaracterizar a atividade principal da área de seu entorno, que é de área Comercial inserida em eixo Comercial do bairro Mecejana, não causando assim nenhum impacto socioeconômico ou ambiental negativo de magnitudes elevadas para a vizinhança em relação a este item.

5.6. Atração de Atividades Complementares

A atração de usos e a complementação de atividades é um mecanismo próprio e espontâneo da visão urbana e da competição do mercado e visa o melhor atendimento às necessidades da população, regulado e ordenado pela legislação de uso e ocupação do solo.

Logo, no entorno do empreendimento provavelmente continuará ocorrendo a ocupação com outras atividades, mas essa ocupação não disputará espaço com outros usos atraídos e de maior rentabilidade, como mercados, lojas variadas, comércio de alimentos (restaurantes, lanches etc.), salões de beleza, entre outros. Proporcionando novas oportunidades de negócios e melhoria substancial da renda da população do entorno, sendo considerado como um impacto ambiental positivo, de magnitude forte e abrangência regional.

5.7. Tráfego e Demanda por Transporte Público

Este item será analisado levando em consideração o período de funcionamento do empreendimento, pois ele está diretamente relacionado com vários fatores, inclusive com o fluxo de veículos, tanto na área como fora da área do empreendimento. Para o conhecimento da dinâmica do fluxo de veículos foram realizadas contagens dos veículos que se dirigiam para o bairro, bem como sua volta. Os horários de contagem foram estabelecidos levando em consideração os horários próximos ao início e ao fim do expediente do funcionalismo público de Boa Vista (horários de picos), visto que a economia da capital gira em torno deste e, também, entre estes horários.



As contagens foram realizadas em dias de semana normais, das 7:20 às 7:40; das 9:20 às 9:40; das 11:50 às 12:10; das 15:20 às 15:40 e das 17:50 às 18:10 horas. Com o resultado de vinte minutos de contagem (33% de uma hora) estimou-se o fluxo para uma hora padrão. Os veículos considerados foram carros, motos, caminhões e bicicletas. Não ocorreu em nenhum momento acúmulo com mais de 20 veículos para conversão em qualquer dos sentidos no curso do empreendimento, sendo este fato um bom indicador do fácil escoamento do tráfego urbano de veículos no local.

Vale Ressaltar que a grande maioria dos veículos que trafegavam, não paravam ou estacionavam paralelos ou próximos ao empreendimento, levando a conclusão de que apenas passam pela avenida para irem a outros destinos. Com isso, considerou-se que esta atividade não causará impacto ambiental relevante de grande magnitude sobre o fluxo social da área. Em Boa Vista, segundo dados do IBGE 2022, existe um total de 228.023 veículos, ou seja, um veículo para cada 2,09 habitantes, considerando todos os tipos de veículos. Os tipos e quantidades de veículos considerados na estimativa de veículos para o empreendimento foram: carros (83.206), caminhonetes (31.065), camionetas (5.483), motocicletas (72.782) e motonetas (20.255). Não foram considerados para a estimativa os caminhões, tratores de rodas, ônibus e micro-ônibus. Além disso, na estimativa considerou-se carros, caminhonetes e camionetas como o grupo 1 (veículos de quatro rodas de pequeno e médio porte – 119.754 unidades) e as motocicletas e motonetas como o grupo 2 (veículos de duas rodas – 93.037 unidades). Com isso, em relação a população total de Boa Vista, existe um veículo do grupo 1 para cada 4,04 habitantes e um veículo do grupo 2 para cada 5,02 habitantes. O empreendimento possuirá estacionamento com 3 vagas, portanto não haverá lotação nas vagas de estacionamento da via pública. Se levarmos em consideração uma média de 1 hora por atendimento para cada cliente, durante o dia serão disponibilizadas 24 vagas. Os impactos que poderão ocorrer pelo aumento dos veículos no bairro, na fase de operação do empreendimento, serão: poluição atmosférica e sonora, considerados de magnitude fraca, imediato e regional, não havendo sobrecarga no sistema viário.

5.8. Poluição Visual



As mensagens a serem divulgadas sobre as características do empreendimento, na sua fase de instalação, por meio de painéis, “outdoors” e outros, atenderá todos os requisitos do capítulo sobre Poluição Visual da lei municipal nº 513/2000. Na fase de operação, a própria edificação será o objeto principal que causará a poluição visual, contudo, este impacto, além de já estar previsto, é irrelevante.

5.9. Emprego e Renda

Durante a fase de implantação do empreendimento, se fará necessário a contratação de elevado quantitativo pessoal para a execução das obras estruturais, gerando oportunidades de trabalho formal e temporário de forma direta, absorvendo força de trabalho ociosa, proporcionando além do emprego e renda, capacitação técnica e profissional, contribuindo para elevar a qualificação dos trabalhadores. De forma indireta, a demanda por bens e serviços junto ao comércio local, contribuirá para a ampliação de vagas de trabalhos em suas mais variadas formas, além de contribuir para elevação do faturamento das empresas fornecedoras de materiais de construção e afins, e, conseqüentemente contribuir para elevação da arrecadação tributária do estado de Roraima, em especial do município de Boa Vista. O uso de mão de obra, além do treinamento dos colaboradores, será local, não sendo necessária a imigração de pessoas para Boa Vista. A implantação desta nova unidade trará benefício empregatício para muitos profissionais, gerando ocupação rentável, e proporcionando impacto socioeconômico positivo de grande magnitude.

6. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

As medidas mitigadoras são ações e atividades destinadas a reduzir os efeitos dos impactos ambientais negativos. Quando não há a possibilidade de mitigar os impactos negativos, adota-se as medidas compensatórias, que nada mais são do que o pagamento de uma indenização ou a realização de ações e atividades que proporcionem a melhoria ambiental de uma determinada área.

A compensação de impactos deve ser realizada apenas quando o empreendedor causar os impactos previstos pela legislação e, sempre, em



benefício ao meio ambiente. Contudo, praticamente, a grande maioria dos impactos ambientais negativos podem ser mitigados.

Durante a fase de operação do empreendimento, observam-se alguns aspectos ambientais relevantes, tais como o aumento da demanda por energia elétrica e pela coleta de resíduos sólidos, além da emissão de poluentes atmosféricos e de ruídos. Esses fatores podem ocasionar impactos negativos como maior demanda no sistema de abastecimento de energia, maior pressão sobre o sistema de coleta de resíduos, poluição do ar e poluição sonora.

Por outro lado, a operação também pode gerar impactos positivos, como o incremento e a diversificação da movimentação financeira do comércio local, bem como a melhoria das condições socioeconômicas da vizinhança em decorrência da atração de atividades complementares.

Para mitigar os efeitos negativos, recomenda-se a articulação com os órgãos competentes visando a ampliação e o fortalecimento do programa de coleta de lixo, assim como a integração com empresas especializadas em reciclagem. Essas ações colaboram para reduzir os impactos ambientais e potencializar os benefícios sociais e econômicos associados ao empreendimento.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda e qualquer ação promoverá externalidades, e a execução deste edifício comercial não se difere desta constatação. A viabilidade de um novo empreendimento deve ser balizada pelos pilares ambiental, social e econômico, onde, impactos negativos de baixa magnitude ao curto prazo, sejam inferiores aos benefícios permanentes da execução do projeto em todas suas fases. O presente estudo de caso fez amplo levantamento de dados relevantes quanto ao entorno imediato, mediato e periféricos ao empreendimento. Como mensurado no tópico sobre Análise Dos Impactos De Vizinhança Do Empreendimento, a implantação da unidade em questão terá uma área de influência direta de 200 metros, de acordo com a área geográfica considerada, estando inserido em uma zona comercial.

A área ao redor do empreendimento, estará diretamente subordinada a seus impactos, que em sua maioria são de baixa magnitude e, em sua totalidade, não apresentam riscos de vida a sua vizinhança, obedecendo os regulamentos legais para a sua implantação. O modelo vertical contemplado no projeto arquitetônico, além de moderno, contribuirá de forma harmônica com a identidade comercial local, além de contribuir para a valorização imobiliária vizinha a área utilizada. A geração de emprego formal temporário durante a implantação das obras estruturantes, somados à contratação de profissionais para a atendimentos trará impactos positivos de ordem socioeconômica para Roraima, e principalmente para sua capital Boa Vista.

Entre os impactos negativos, o que possui maior magnitude está relacionado a operacionalização quanto a fase de execução da obra. Outros impactos negativos são de magnitude fraca e média não apresentando risco as populações vizinhas.

Ressalta-se que a área do empreendimento está apropriada para este tipo de atividade, e que por mais que transcorram alguns impactos negativos, estes podem ser mitigados ou compensados, não trazendo maiores prejuízos para a população circunvizinha. Diante do exposto no presente EIV, conclui-se que serão gerados impactos de vizinhança negativos e positivos, com diferentes magnitudes, temporalidades e abrangências. Mas, os benefícios presentes e



futuros oriundos deste empreendimento, são compensatórios, e justificam a sua implantação.

HINGRED KAROLINE MAGALHÃES DA LUZ
CREA-RR 092163481-1
CPF 041.281.692-00



REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, A. C. de; LINS, R. D. B. A valorização imobiliária na avaliação do estudo de impacto de vizinhança. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO URBANÍSTICO, 4., 2006. Anais [...]. Disponível em: <http://www.ibdu.org.br/imagens/AVALORIZAcaoIMOBILIARIANAVALIAcao.pdf>. Acesso em: 4 out. 2012.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 9284:1986 – Equipamento Urbano. Rio de Janeiro: ABNT, 1986.

BOA VISTA (Município). Lei n° 513, de 10 de abril de 2000. Dispõe sobre a política de proteção, do controle e da conservação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de Boa Vista. Boa Vista, 2000.

BOA VISTA (Município). Lei complementar n° 924, de 28 de novembro de 2006. Dispõe sobre o plano diretor estratégico e participativo de Boa Vista e dá outras providências. Boa Vista, 2006.

BOA VISTA (Município). Lei complementar n° 925, de 28 de novembro de 2006. Dispõe sobre o parcelamento de solo urbano do município de Boa Vista e dá outras providências. Boa Vista, 2006.

BOA VISTA (Município). Lei complementar n° 926, de 29 de novembro de 2006. Dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano do município de Boa Vista e dá outras providências. Boa Vista, 2006.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 1979.

BRASIL. Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jul. 2001.

BRASIL. Lei n° 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 1979; 8.036,



de 1990; 8.666, de 1993; 8.987, de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 1978; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 jan. 2007.

CARRANZA, T. T. Flora e fitossociologia de áreas circundantes a lagos naturais de savanas próximas à cidade de Boa Vista – RR. 2006. Monografia (Graduação em Recursos Naturais) – Universidade Federal de Roraima, Boa Vista, 2006.

CHAMIÉ, P. M. B. Contexto histórico, sob o enfoque urbanístico, da formulação e legalização do Estudo de Impacto de Vizinhança. 2010. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

FIORILLO, C. A. P. Curso de direito ambiental brasileiro. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Contagem da população 2009. Rio de Janeiro: IBGE, 2009.

MAIA, M. A. M.; DANTAS, M. E. Geomorfologia. In: ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO ESTADO DE RORAIMA. Boa Vista: CPRM; Governo do Estado de Roraima, 2002. t. 2, v. 1, cap. IV, p. 22-34.

MARQUES, J. da S. Estudo do impacto de vizinhança: uma análise crítica feita por meio dos relatórios de impacto de vizinhança apresentados no Distrito Federal. 2010. Dissertação (Mestrado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2010.

PROCLIRA. Circulação geral da atmosfera, circulação média à superfície e circulações locais. Proclira Clima e Ambiente, 2007. Disponível em: <http://www.proclira.uevora.pt/modulos/modulo6.pdf>. Acesso em: 2 out. 2012.

REIS, N. J.; FARIA, M. S. G.; AGUIAR, C. J. B. Geologia e recursos minerais. In: ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO ESTADO DE RORAIMA. Boa Vista: CPRM; Governo do Estado de Roraima, 2002. t. 2, v. 1, cap. I, p. 1-4.

RIPSA – REDE INTERAGENCIAL DE INFORMAÇÃO PARA A SAÚDE. Indicadores básicos para a saúde no Brasil: conceitos e aplicações. 2. ed. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2008.



ROCCO, R. Estudo de impacto de vizinhança – instrumento de garantia do direito às cidades sustentáveis. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

SAMPAIO, L. Estudo de impacto de vizinhança: sua pertinência e a delimitação de sua abrangência em face de outros estudos ambientais. 2005. Monografia (Especialização) – Universidade de Brasília, Brasília, 2005.

SÁNCHEZ, L. E. Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos. São Paulo: Oficina de Textos, 2008.

SEPLAN – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA. Informações socioeconômicas do município de Boa Vista – RR. Boa Vista: CGEES/SEPLAN-RR, 2010.

SERRUYA, N. M. Cobertura vegetal e áreas alteradas. In: ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO ESTADO DE RORAIMA. Boa Vista: CPRM; Governo do Estado de Roraima, 2002. t. 2, v. 1, cap. IV, p. 122-142.

SILVA, J. A. da. Direito ambiental constitucional. 5. ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

SOARES, L. M. Estatuto da cidade: comentários à Lei Federal nº 10.257/2001. São Paulo: Malheiros, 2002.

SOUZA FILHO, C. F. M. de. Bens culturais e proteção jurídica. 2. ed. Porto Alegre: UE/Porto Alegre, 1999.

WILLEMAM, C. da S. A. Estudo de impacto de vizinhança: um instrumento para efetivação do direito fundamental ao meio ambiente equilibrado. Revista da Faculdade de Direito de Campo, Campo Grande, ano VIII, n. 10, jun. 2007.

ZANIRATO, S. H. Patrimônio da humanidade: controvérsias conceituais e legais na definição de bem comum. In: ENCONTRO DA ANPPAS, 5., 2010. Anais [...]. Disponível em: <http://www.anppas.org.br/encontro5/cd/artigos/GT15-359-289-20100902115329.pdf>. Acesso em: 3 out. 2012.

